



Instrução Normativa 001/2023 PPGB-UNICENTRO

Estabelece as normas e procedimentos para as Disciplinas Dissertação I, II, III e IV.

O VICE-COORDENADOR LOCAL DO PPGB-UNICENTRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, considerando a necessidade de atualizar e padronizar as normas e o formato da dissertação, considerando o estabelecido na Instrução Normativa 01/2014 – PPGB/UNICENTRO e discussão realizado no âmbito do colegiado local do PPGB.

RESOLVE:

Fica estabelecido o Modelo de Dissertação PPGB, disponível na home page do Mestrado em Bioenergia da UNICENTRO, nas versões pdf. e docx., como padrões oficiais a serem usados para a confecção das Dissertações I, II, III e IV pelos discentes do PPGB.

Art. 1º – Entende-se por Dissertação I a atualização e correção do projeto de pesquisa com o professor orientador;

Parágrafo único: O aluno deverá de acordo com o calendário estipulado pelo PPGB, encaminhar a secretaria do PPGB-Unicentro a Dissertação I, conforme Art.1º, juntamente com uma declaração assinada pelo orientador de que o projeto foi elaborado em conjunto com o discente e está de acordo com o regulamento e padrões de formatação estabelecidos pelo PPGB.

Art. 2º – Entende-se por Dissertação II o início da pesquisa com o estado da arte e revisão literária;

Parágrafo único: O aluno deverá de acordo com o calendário estipulado pelo PPGB, encaminhar a secretaria do PPGB-Unicentro a Dissertação II, conforme Art.2º, que será alvo de avaliação (em termos de forma e padronização) pelo docente responsável pela disciplina de Seminários I.

Art. 3º – Entende-se por Dissertação III os primeiros resultados da pesquisa e considerações acerca das análises realizadas;

Parágrafo único: O aluno deverá de acordo com o calendário estipulado pelo PPGB, encaminhar a secretaria do PPGB-Unicentro a Dissertação III, conforme Art.3º, que será alvo de avaliação (em



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOENERGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO



termos de forma, padronização e apresentação oral) pelo docente responsável pela disciplina de Seminários II.

Art. 4º – Entende-se por Dissertação IV a versão que será entregue para avaliação em banca examinadora durante a Defesa da Dissertação.

Art. 5º – Em caso de o discente requerer antecipação de Defesa, a Dissertação IV suprirá a necessidade da entrega da versão Dissertação III;

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Guarapuava, 07 de agosto de 2023.

Prof.º Dr.º André Lazarin Gallina

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em BIOENERGIA

PORTARIA Nº 729-GR/UNICENTRO, DE 29 DE JUNHO DE 2023